

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Foi tornado público que grupos de extrema-direita estariam a organizar uma manifestação “contra a islamização” a decorrer em Lisboa, nas ruas da Mouraria e do Martim Moniz, no próximo dia 3 de fevereiro. Esta manifestação está a ser organizada através do telegram e de redes sociais, onde para além do anúncio de que existirão archotes e parafina para “iluminar” a cidade, se têm visto apelos à participação que incluem apelos tão deploráveis como “pelas ruas com mais imigrantes do país, sobretudo de origem islâmica, vamos demonstrar aos traidores que nos governam desde o golpe de 1974, que existem portugueses que não querem alterar o seu modus vivendi, nem estão dispostos a sacrificarem mais mulheres no altar do multiculturalismo” ou como “estas comunidades (...) têm que sentir que não são bem vindas, e que existem portugueses dispostos a lutar pela reconquista da nossa pátria, tal como os nossos antepassados liderados por D. Afonso Henriques.”

Todo este discurso de ódio que tem sido revelado por estas informações, demonstra o inequívoco carácter xenófobo e racista destas manifestações, bem como a intenção intimidatória e violenta dos respetivos organizadores para com a comunidade imigrante em geral e aquela que vive e trabalha nas ruas da Mouraria e do Martim Moniz.

Para o PAN este tipo de manifestações e o discurso de ódio por si promovidos têm de ser encarados com tolerância zero por parte das autoridades administrativas e policiais competentes, sob pena de se estar a abrir a porta a comportamentos que não só são contrários aos valores de tolerância que enformam o nosso estado de direito democrático, como pelo seu teor racista e xenófobo são violadores do quadro constitucional e legal em vigor.

O combate à extrema-direita e aos discursos de ódio neste caso podem e devem ser combatidos de forma exemplar com medidas concretas, caso haja vontade política nesse sentido.

Por isso mesmo, neste momento, é essencial que sejam tomadas medidas preventivas que façam prevalecer a legalidade e que garantam a segurança e a tranquilidade das pessoas que

vivem e trabalham nas ruas da Mouraria e do Martim Moniz, em especial da comunidade imigrante.

Desde logo, é importante lembrar que, tendo em conta que a informação que já é pública permite concluir que estamos perante uma manifestação com fins notoriamente contrários à lei, atentatórios dos direitos das pessoas singulares e potencialmente perturbadores da ordem e tranquilidade públicas e com indícios que apontam para o elevado potencial para que se assista à prática de crimes no seu decurso, o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, enquanto autoridade administrativa competente, tem ao seu dispor todos os fundamentos que lhe permitem, atendendo a critérios de necessidade, eficácia e proporcionalidade, ativar os mecanismos legais para impedir esta manifestação, nos termos do disposto no conjugado nos artigos 1.º e 3.º, nº 2, do Decreto-Lei nº 406/74, de 29 de Agosto.

Em paralelo é essencial perceber junto do Governo que medidas de segurança estão a ser preparadas pelas autoridades policiais competentes não só para interromper a manifestação caso a mesma não venha a ser impedida pela Câmara Municipal de Lisboa (nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 406/74, de 29 de Agosto), mas também para assegurar, independentemente de tal impedimento, a segurança e ordem pública no circuito planeado para a manifestação e a proteção da população que ali reside e trabalha, especialmente a comunidade imigrante.

Assim, face à gravidade das situações apresentadas, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, vem por este meio a Deputada Única Representante do PAN, dirigir ao Ministro da Administração Interna, José Luís Carneiro, as seguintes perguntas:

1 – Face ao anúncio público de uma manifestação “contra a islamização” a decorrer em Lisboa no próximo dia 3 de fevereiro, tomou o Governo alguma diligência junto da Câmara Municipal de Lisboa no sentido de recomendar que tal autoridade administrativa impeça a realização do evento, nos termos do disposto no conjugado nos artigos 1.º e 3.º, nº 2, do Decreto-Lei nº 406/74, de 29 de Agosto?

2 – Tem o Governo conhecimento se o evento vai ser impedido pela Câmara Municipal de Lisboa nos termos dos aludidos preceitos?

3 – Caso a Câmara Municipal de Lisboa possibilite a realização do evento, pondera o Governo tomar medidas para assegurar a sua interrupção, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 406/74, de 29 de agosto?

4 – Que medidas está a tomar o Governo e as autoridades policiais competentes para assegurar a segurança e ordem pública no circuito planeado para a manifestação e garantir a proteção da população que ali reside e trabalha, especialmente a comunidade imigrante?

5 – Quantos operacionais e meios das forças e serviços de segurança vão ser afetos ao acompanhamento desta manifestação?

Palácio de São Bento, 25 de janeiro de 2024

Deputado(a)s

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.